



ABERTURA PROCESSO SELETIVO

EDITAL 08-2024

MUNICÍPIO DE SERRA

A **Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais - ADRA**, com sede na Rua: Godero, 53 São Conrado – Cariacica/ES - CEP: 29141-179, torna pública a realização de **Processo Seletivo**, nos níveis: médio e superior, incluindo Pessoa com Deficiência – PCD, objetivando recomposição de cadastro de reserva, **para atuação nos espaços da Proteção Social Especial da Média Complexidade, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Serra**, mediante as condições especiais estabelecidas neste edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- A inscrição neste processo seletivo simplificado implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.2- O processo seletivo será regido por este edital e executado pela Comissão de Recrutamento e Seleção da ADRA com objetivo de selecionar candidatos para provimento de cadastro de reserva conforme quadro de vagas.

2 - DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial do processo seletivo, assim como resultados, dar-se-á **SOMENTE** através dos meios de comunicação da ADRA pelo site oficial (www.adra.org.br) e/ou de nossa página oficial no Facebook (<https://www.facebook.com/nucleo.adraes>).

3 - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - Este edital deverá ser lido na íntegra antes do envio de sua inscrição.

3.2 - Ter nacionalidade brasileira ou registro legal no país em conformidade com a legislação para estrangeiros que vivem no Brasil;

3.3 - Estar em dia com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;

3.4 - Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo/área, conforme este edital;



- 3.5 - Não haver mantido relação empregatícia com a ADRA encerrada por um dos motivos capitulados no art. 482 da CLT, ou por qualquer outro motivo, se, à época da rescisão, era arrolado em processo administrativo disciplinar e este tenha sido finalizado com decisão pela rescisão por justa causa;
- 3.6 - Ter no mínimo 18 anos completos na data do processo;
- 3.7 - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- 3.8 - Não ser aposentado por invalidez em nenhum regime de aposentadoria, dentro da legislação vigente;
- 3.9 - No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos requisitos obrigatórios. No entanto, o candidato que não as satisfaça no ato da admissão, mesmo tendo sido aprovado, será automaticamente eliminado deste processo seletivo;
- 3.10 - Após constituição de cadastro reserva, o prazo máximo de convocação será de 06 (seis) meses, a contar da publicação dos resultados, podendo ser prorrogado por até igual período, em seu todo ou em parte, desde que a comissão de recrutamento e seleção julgue necessário;
- 3.11 - O candidato só poderá se candidatar a uma vaga do processo seletivo. O candidato que se inscrever em mais de uma vaga estará automaticamente eliminado;
- 3.12 – O candidato deverá informar no currículo se é pessoa com deficiência, para constar em cadastro reserva específico;
- 3.13 - O candidato que não comparecer ou chegar atrasado, por um período maior de 15 minutos, por qualquer motivo em qualquer das etapas, estará automaticamente eliminado do processo seletivo;
- 3.14 - O candidato deve ter residência fixa confirmada em um dos seguintes municípios: Vitória, Vila Velha, Cariacica, Viana e Serra. OBS: Para confirmação deverá ser apresentado comprovante da EDP, CESAN, Internet ou telefone que ateste tal fato em seu nome ou documento que comprove sua residência nesse local.



4 – CARGOS, REQUISITOS OBRIGATÓRIOS E VAGAS

CARGO	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	JORNADA DE TRABALHO	BENEFÍCIOS	CADASTRO RESERVA
Cód. SE 04 EDUCADOR SOCIAL NÍVEL SUPERIOR	<p>- Escolaridade: Diploma de conclusão de curso de nível superior fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);</p> <p>- Experiência mínima comprovada de 06 meses na Proteção Social Especial na Assistência Social.</p> <p>*Obrigatório anexar Currículo*</p>	12x36 hs	<p>Ticket alimentação</p> <p>R\$ 484,00 + Vale transporte</p>	CR*
Cód. SE 05 EDUCADOR SOCIAL JUNIOR NÍVEL MÉDIO	<p>- Escolaridade: Diploma de conclusão de curso de nível médio fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);</p> <p>- Experiência mínima comprovada de 06 meses na Proteção Social Especial na Assistência Social.</p> <p>*Obrigatório anexar Currículo*</p>	12x36 hs	<p>Ticket alimentação</p> <p>R\$ 484,00 + Vale transporte</p>	CR*
Cód. SE 03 AUXILIAR ADMINISTRATIVO	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino médio Completo; • Curso intermediário de Informática (Office, Libre Office), habilidades com planilhas (Excel); • Experiência mínima comprovada de 6 meses na função; • Desejável Curso Técnico Administrativo/capacitação área administrativa <p>*Obrigatório anexar Currículo*</p>	40 hs	<p>Ticket alimentação</p> <p>R\$ 484,00 + Vale transporte</p>	CR*

*CR CADASTRO RESERVA



5 - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Através do presente Edital, a ADRA se reserva ao direito de contratar preferencialmente pessoas com deficiência física declarada e comprovada, em conformidade com a lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991 desde que atenda a especificidade do cargo onde irá atuar.

As pessoas portadoras de necessidades especiais que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII do Art.37 da Constituição Federal e Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto Nº. 5.296/2004 é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo desde que as deficiências de que são portadoras sejam compatíveis com as atribuições objeto do cargo em provimento.

Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais àquelas que se enquadrarem nas categorias Discriminadas pelo artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal 5.296 de 2 de dezembro de 2004;

5.1 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

- a) No ato da inscrição, declarar-se com deficiência no formulário de inscrição, anexando laudo;
- b) Entregar, quando solicitado, cópia simples do laudo médico emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).

As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições previstas no Decreto 3.298/99, particularmente o seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a este processo seletivo, bem como a avaliação e critérios de aprovação, das etapas que envolvem este edital.

6 - PROCESSO DE INSCRIÇÃO E PRAZOS

Os candidatos interessados em participar do processo seletivo deverão fazer o cadastro acessando o link informado abaixo, preencher o formulário de inscrição para o cargo escolhido, **do dia 03/04/2024, às 23h59 ao dia 09/04/2024.** O currículo deverá ser anexado no espaço de anexos do formulário.

Em caso de inveracidade das informações fornecidas pelo candidato, a inscrição será automaticamente cancelada e anulada em todos os atos decorrentes, em qualquer época. Aos candidatos aprovados para a fase de entrevista, será obrigatória a apresentação de cópia simples dos documentos pessoais.



Para realizar sua inscrição acesse o link abaixo:

https://adra-es.useb.org.br/listaedita/CuyXj4JV1nVFTz-OYEbvXvSo04S9vQxX1NkDjP4ZSEYQyhB23tFg5m_ODBjldQ3I

7 - CONTRATO DE TRABALHO

Quando do surgimento de vagas, serão preenchidas sob o Regime da CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas, portanto não garante estabilidade aos aprovados. A contratação se dará a título de experiência, pelo prazo de até 90 (noventa) dias. Decorrido o prazo inicial, será realizada a avaliação de desempenho e sendo de interesse das partes o contrato será por tempo indeterminado. Em caso de constatação de inveracidade das informações fornecidas pelo (a) candidato (a) em qualquer das fases e até mesmo após a contratação, o contrato de trabalho poderá ser rescindido por justa causa.

8 – DOS CANDIDATOS QUE JÁ POSSUEM VÍNCULO DE EMPREGO COM A ADRA

Considerando as políticas públicas, o plano de trabalho e os termos de parceria relativos as despesas com pagamentos de salários, encargos trabalhistas e verbas rescisórias, bem como o que dispõe a CLT sobre a transferência de empregados, em nome da boa-fé e da transparência, a ADRA declara que não realiza a transferência de empregados entre termos de parcerias distintos, tanto no âmbito do mesmo município quanto entre municípios distintos e, por isso, não recomenda que um empregado com vínculo ativo concorra a uma vaga de emprego em outro projeto vinculado ao mesmo empregador, posto não se tratar de promoção.

Nos termos da Portaria 348/92, art. 2 do MTE e artigos 452 e 453 da CLT, o candidato que não observar o item acima só poderá assumir o novo posto de trabalho, caso haja disponibilidade de vaga, após 3 meses contados do término do vínculo contratual anterior, desde que sem justa causa, e após 6 meses, no caso de contrato por prazo determinado.

9 - DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO

O processo de seleção constará das seguintes etapas:

1ª. Etapa - Análise Curricular - Caráter eliminatório

Nessa fase objetiva-se verificar se os currículos dos candidatos inscritos, atendem ou não aos requisitos exigidos pelo edital e estão em conformidade com a vaga pleiteada. Serão avaliadas as informações relativas à escolaridade e experiência profissional. Serão aprovados para a segunda fase os candidatos que atenderem aos requisitos necessários para exercerem os cargos.



2ª. Etapa - Avaliação de Títulos:

Fase de caráter classificatório e eliminatório. Para efeitos de classificação, poderão ser incluídas no currículo, de forma clara e concisa, informações relacionadas ao exercício profissional, período e qualificação profissional (específicos na área pleiteada). Todas as informações deverão ser incluídas, caso contrário não serão computadas por terem sido declaradas de forma insuficiente. A avaliação acontecerá conforme quadro abaixo:

9.1 - Critérios de avaliação de Experiência e Títulos			
Item	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	PONT. MÁXIMA
1	Exercício profissional	1,0 ponto para cada ano de experiência comprovada.	5,0
Item	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	PONT. MÁXIMA
1	Doutorado em área afim	2,0	5,0
2	Mestrado em área afim	1,5	
3	Pós Graduação / Especializações áreas afins	1,0	
4	Participação em Cursos/Eventos com Carga horária acima de 120 horas na Área da Assistência Social	0,5	

9.1 Serão convocados para a próxima fase do processo seletivo os primeiros colocados conforme abaixo:

Ordem	Cargo	Nº de aprovados	Observações
01	EDUCADOR SOCIAL NIVEL SUPERIOR	30 primeiros colocados	
02	EDUCADOR SOCIAL JUNIOR NIVEL MÉDIO	30 primeiros colocados	



03	AUXILIAR ADMINISTRATIVO NÍVEL MÉDIO	30 primeiros colocados	
----	--	------------------------	--

3ª – Etapa – Entrevista

Fase de caráter Classificatório e Eliminatório a entrevista será realizada, pela comissão de recrutamento e seleção, conforme quadro:

ENTREVISTA PARA TODOS OS CARGOS		
Cargo	Método	Local
EDUCADOR SOCIAL NÍVEL SUPERIOR	Entrevista	ADRA SEDE
EDUCADOR SOCIAL JUNIOR NÍVEL MÉDIO	Entrevista	ADRA SEDE
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Entrevista	ADRA SEDE

OBS. O local da entrevista poderá ser mudado, tanto para outro local ou de forma On Line.

10 - RESULTADOS DO PROCESSO

Os resultados de cada etapa deste Processo Seletivo serão divulgados por meio de lista nominal e em ordem de classificação, e estarão disponíveis no site: www.adra.org.br e/ou em nossa página oficial no Facebook (<https://www.facebook.com/nucleo.adraes>).

11- CADASTRO RESERVA

Após constituição de cadastro reserva, o prazo máximo de convocação será de 06 (seis) meses, a contar da publicação dos resultados, podendo ser prorrogado por até igual período, em seu todo ou em parte, desde que a comissão de recrutamento e seleção julgue necessário.

Obs: 1- Se, e somente se convocado, o candidato poderá solicitar sua reclassificação, excepcionalmente e apenas uma vez, sendo dessa forma recolocado na última posição do Cadastro de Reserva. Ao solicitar reclassificação, o candidato assume o risco de não mais



ser convocado, levando-se em consideração o prazo de vigência do Edital deste Processo Seletivo.

A dinâmica de convocação dos candidatos seguirá a seguinte rotina:

A convocação será feita por meio de contato telefônico no número de telefone informado no currículo. Caso, pelas mais diversas razões, não se consiga estabelecer contato telefônico, será enviado um e-mail ao candidato e se aguardará a resposta deste no prazo de 24 horas. Em não havendo sucesso nessas tentativas de contato, será admitida a desistência do candidato ao ingresso no cargo, o que implicará em sua desclassificação e o privará, inclusive, da possibilidade de, em qualquer data, solicitar reclassificação.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição para o Processo Seletivo implica no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas pela ADRA neste Edital, das quais o candidato não poderá em hipótese alguma alegar desconhecimento.

O presente Edital, a critério da Diretoria da ADRA, ouvida pela Comissão de Recrutamento e Seleção, poderá ser cancelado, adiado ou revogado, no todo ou em parte, sem que isso gere motivo para qualquer pedido de reparação ou indenização por parte dos participantes. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualização ou acréscimos, em qualquer uma de suas etapas ou até data de convocação dos candidatos, circunstância que será mencionada em Termo de Retificação ao presente Edital.

Revogam-se, por meio deste, todas as disposições em contrário.

Cariacica, 03 de abril de 2024.

Comissão de Recrutamento e Seleção.

AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS
SUDESTE BRASILEIRA.